



EDITAL

Iniciação Científica Graduação UFPI – 2025/2026 – CPESI/PROPESQI/UFPI Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq/UFPI **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-Af/CNPq/UFPI**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI) por meio da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (CPESI), responsável pela coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq/UFPI) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af/CNPq/UFPI), em conformidade com o Anexo III da Resolução Normativa nº 17/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), abre inscrições para as cotas de bolsas de Iniciação Científica do PIBIC/CNPq/UFPI e PIBIC-Af/CNPq/UFPI.

1. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

Período entre 11 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- 2.2 Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- 2.3 Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência do(a)s aluno(a)s na pós-graduação;
- 2.4 Possibilitar o acesso e a integração do(a) estudante à cultura científica;
- 2.5 Possibilitar o acesso e a integração do(a)s estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso na UFPI à cultura científica.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Orientador(a) no PIBIC e PIBIC-Af:

- 3.1.1 Ser servidor(a) ativo(a) da UFPI com título de doutor(a), que garanta permanência durante a vigência da bolsa do discente;
- 3.1.2 Ser servidor(a) aposentado(a) da UFPI com título de doutor(a), participante do Programa de Professor Sênior – PROSÊNIOR, conforme Resolução CEPEX/UFPI Nº 61 de 18 de junho de 2021, que garanta permanência durante a vigência da bolsa do discente;
- 3.1.3 Ser pesquisador(a) visitante, conforme Resolução CEPEX/UFPI nº 91, de 16 de junho de 2015;
- 3.1.4 Docente em situação de afastamento das atividades acadêmicas na UFPI, desde que o retorno às atividades na UFPI seja até 31 de agosto de 2025;
- 3.1.5 Docente que pretenda se afastar da UFPI, por um período inferior a 3 (três) meses, considerando o



período de vigência da cota de bolsa;

3.1.6 Docente cedido(a) que mantenha atividades acadêmicas na graduação e/ou pós-graduação. Neste caso, o(a) pesquisador(a) deverá entrar em contato pelo e-mail pesquisa@ufpi.edu.br, destinado à CPESI/PROPESQI, para liberar o acesso à submissão de proposta ao Edital.

3.1.7 Estar, preferencialmente, credenciado(a) nos cursos de pós-graduação stricto sensu da UFPI;

3.1.8 Não ter quaisquer pendências junto aos Programas executados pela PROPESQI.

3.2 Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho:

3.2.1 O Projeto de Pesquisa deve estar em conformidade com a Resolução CEPEX/UFPI nº 53, de 05 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de Projeto na CPESI/PROPESQI;

3.2.2 O Projeto de Pesquisa deve apresentar consonância com as linhas de pesquisas dos Grupos de Pesquisa, nas quais o(a) pesquisador(a) se encontra vinculado(a);

3.2.3 O Plano de Trabalho submetido neste edital é individual e deve estar vinculado ao projeto do(a) orientador(a), de tal forma que o(a) discente indicado(a) tenha a oportunidade de participar de um processo completo e único de pesquisa;

3.2.3.1 A proposta deve ter mérito técnico-científico em Iniciação Científica e viabilidade técnica e econômica;

3.2.4 Para cada solicitação de bolsa de iniciação científica, o(a) orientador(a) deve cadastrar um Plano de Trabalho diferenciado por discente.

3.3 Bolsista:

3.3.1 Ser discente matriculado(a) em curso de graduação, sem a obrigatoriedade de ser vinculado ao Campus em que o(a) docente orientador(a) é lotado(a);

3.3.2 Estar cursando período acadêmico para conclusão do curso de graduação compatível com a vigência do Edital;

3.3.3 Possuir perfil e desempenho acadêmico necessário para o exercício das atividades previstas para o(a) bolsista, preferencialmente com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0 (sete);

3.3.4 Observar princípios éticos e conflitos de interesses, sendo vedado ao(à) orientador(a) conceder bolsa a cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

3.3.5 No caso de discente selecionado(a) e indicado(a) para o PIBIC-Af, deverá ser beneficiário(a) de ação afirmativa no ingresso na UFPI (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, conhecida como Lei de Cotas);

3.3.6 Ter currículo atualizado no ano de 2025 na Plataforma Lattes do CNPq.

4. DOS COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBIC e PIBIC-AF

4.1 Orientador(a):

4.1.1 O(a) Orientador(a) participante deverá estar disponível para consultoria ad hoc no processo seletivo Edital PIBIC e PIBIC-Af/CNPq/UFPI na edição 2025/2026;

4.1.2 O grupo de Consultores ad hoc será constituído pelo(a)s proponentes que submeterem propostas a este Edital, com as atribuições de verificar a documentação obrigatória, a planilha de produção intelectual (Anexo I) e Projetos/planos de trabalho de outro(a)s proponentes;

4.1.2.1 O(a) orientador(a) que não puder colaborar como ad hoc em quaisquer das etapas do cronograma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI)

COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br



deste processo seletivo deverá encaminhar justificativa ao Comitê Institucional, via e-mail pesquisa@ufpi.edu.br, para fins de análise de deliberação;

4.1.2.2 O não cumprimento das atribuições direcionadas ao(à) orientador(a) enquanto consultor(a) ad hoc sem a devida justificativa poderá implicar em sua desclassificação automática do processo seletivo.

4.1.3 Estar disponível para consultoria ad hoc no processo de avaliação dos resumos e/ou dos pôsteres do(a)s bolsistas e voluntário(a)s relativos ao Seminário de Iniciação Científica da UFPI, bem como estar disponível para atuar nas demais atividades que se fizerem necessárias para viabilizar a realização do Seminário, seja na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida;

4.1.4 Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

4.1.5 Estar cadastrado(a) como líder ou pesquisador(a) em grupo de pesquisa no Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, certificado pela UFPI.

4.1.6 Cumprir os seguintes requisitos:

4.1.6.1 Orientar o(a) bolsista nas distintas fases do trabalho científico, não sendo permitida a inclusão de coorientador(a);

4.1.6.2 Acompanhar o(a) bolsista nas exposições e relatórios técnicos, cabendo ao(à) orientador(a) prepará-lo(a) para a apresentação na forma oral ou em pôster, e se fazer presente durante a apresentação no evento de iniciação científica;

4.1.6.3 Emitir, diretamente no SIGAA, pareceres de avaliação nos relatórios parcial e final do(a) bolsista;

4.1.6.4 Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) orientando(a). No resumo expandido resultante do trabalho do(a) orientando(a), a ser apresentado no Seminário de Iniciação Científica da UFPI, o(a) bolsista deverá ser primeiro autor(a);

4.1.6.5 Finalizar ou substituir, conforme itens 13.1.1 e 13.1.2, a participação do discente bolsista que não está cumprindo com suas atividades mensais referido ao cronograma do plano de trabalho;

4.1.6.6 Assegurar que o(a) bolsista anexe, junto ao Resumo Expandido, a declaração de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, nos casos cabíveis (ANEXO VI).

4.1.7 Assegurar que o (a) bolsista anexe, junto ao relatório parcial, a documentação aprovada do referido Comitê de ética indicado no ato da submissão da proposta no ANEXO II; exceto o documento do item 4.1.6.6;

4.1.8 O descumprimento de quaisquer destes compromissos implicará nas sanções previstas no item 14 deste Edital.

4.2 Bolsista:

4.2.1 Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o vínculo empregatício e acumular com outros tipos de bolsas, exceto bolsa de assistência estudantil e estágio acadêmico obrigatório, desde que tenha aval do(a) orientador(a);

4.2.2 Executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do(a) orientador(a);

4.2.3 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho;

4.2.3.1 Cumprir com as atividades previstas do cronograma do plano de trabalho, sob pena de ter sua participação finalizada conforme item 4.1.6.5;

4.2.4 Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu Plano de Trabalho na forma de Relatório Parcial e resultados conclusivos no Relatório Final e no Resumo Expandido;

4.2.5 Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da UFPI. Essa



apresentação deverá ser de autoria do(a) bolsista e do(a) orientador(a), sendo vedada a inclusão de outro(s/a/as) coautor(es/a/as);

4.2.6 Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC, PIBIC-Af/CNPq ou UFPI, nas publicações e trabalhos apresentados;

4.2.7 Devolver ao CNPq ou à UFPI, em valores atualizados, todas as mensalidades recebidas, caso os requisitos e compromissos assumidos dispostos neste Edital não sejam cumpridos, conforme item 3.7.7 do Anexo III da Resolução Normativa 17/2006 do CNPq.

5. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA PIBIC E/OU PIBIC-AF

As inscrições serão feitas exclusivamente no Sistema SIGAA, seguindo as instruções deste Edital e do ANEXO III.

5.1 Anexar Documentação

5.1.1 Em PDF ÚNICO, inserir o ANEXO II devidamente preenchido e Currículo Lattes correspondendo à planilha de produção acadêmica durante o período de março de 2022 a fevereiro de 2025, ressalvado o disposto no item 5.3.2.

5.2 Indicar Área de Conhecimento

5.2.1 Os projetos de pesquisa e planos de trabalho submetidos neste edital serão enquadrados e avaliados em umas das seguintes Grandes Áreas: a) Ciências Exatas e Terra; b) Ciências Biológicas; c) Engenharias; d) Ciências da Saúde; e) Ciências Agrárias; f) Ciências Sociais e Aplicadas; g) Ciências Humanas; h) Linguística, Letras e Artes;

5.2.2 A produção acadêmica será avaliada de acordo com o Qualis CAPES (2017 – 2020) ou Qualis Evento do Documento de Área da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

5.2.3 Indicar a área do conhecimento para avaliação da produção acadêmica (Anexo I), em conformidade com as Áreas de Avaliação da CAPES. Exemplo: Grande área Ciências Exatas e da Terra; Áreas de Avaliação: Matemática, Probabilidade e Estatística; Ciência da Computação; Astronomia, Física; Química; Geociências.

5.3 Cadastrar Produção Intelectual

5.3.1 Cadastrar no SIGAA a produção intelectual, referente ao período de março de 2022 a fevereiro de 2025 (Anexo I).

5.3.2. Para as pesquisadoras que foram beneficiadas com licença-maternidade, por parto ou adoção, a partir de março de 2022, serão considerados 02 (dois) anos a mais na avaliação da produtividade científica, a contar de março de 2020, devendo o correspondente período de licença constar na aba “Licenças” do Currículo Lattes.

5.3.2.1. Deverá ser apresentado, em PDF único, junto ao Currículo Lattes, na etapa de anexar documentação, conforme item 5.1:

(1) Comprovante de licença institucional emitido pelo SouGov.br; e

(2) Termo de Consentimento para tratamento de Dados Pessoais – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, preenchido e assinado conforme Anexo VIII.



5.3.2.2. Será contabilizada somente 01 (uma) licença dentro do período de avaliação curricular.

5.3.2.3. A produção acadêmica referente aos anos de 2020 e 2021 deverão ser informadas no SIGAA na mesma coluna que será informada a produção do ano de 2022.

5.4 Cadastrar Projeto(s) de Pesquisa

5.4.1 Preencher as informações exigidas pelo sistema SIGAA;

5.4.2 Caso necessário, indicar as autorizações exigidas por Lei para a execução de atividades de pesquisa científica, Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e outros dispositivos legais, quando o caso couber, em conformidade com a Resolução CEPEX/UFPI nº 53, de 5 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto na CPESI/PROPESQI.

5.5 Cadastrar Plano(s) de Trabalho

5.5.1 Preencher as seguintes informações exigidas pelo sistema: 1. Título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas (NÃO REPETIR O TÍTULO DO PROJETO); 2. Introdução (justificativa da relevância da participação do(a) aluno(a) no projeto, destacar o treinamento visado em relação ao(à) bolsista, os tópicos que serão desenvolvidos, de modo a ficar clara a conexão entre o Plano de Trabalho do(a) aluno(a) e o projeto do(a) orientador(a); 3. Objetivos: geral e específicos do trabalho do(a) aluno(a); 4. Metodologia; 5. Referências; 6. Cronograma de atividades para 01 (um) ano, durante o período de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026;

5.5.2 O limite máximo de submissões por orientador(a) são 02 (dois) planos de trabalho para Programa PIBIC e PIBIC-Af. Conforme as seguintes possibilidades: 02 (dois) planos para bolsas na modalidade PIBIC ou 02 (dois) planos para bolsas na modalidade PIBIC Af ou 01 (um) plano para bolsa na modalidade PIBIC e 01 (um) para bolsa na modalidade PIBIC Af.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 A análise das propostas será realizada por meio das seguintes etapas:

6.1.1 Conferência da planilha de produção intelectual, realizada por consultores ad hoc, conforme documento anexado à data da inscrição;

6.1.1.1 O resultado da conferência da planilha de produção intelectual estará disponível no SIGAA;

6.1.2 Análise do plano de trabalho, que será realizada por consultores ad hoc e Comitê Externo;

6.1.2.1 O(a)s consultores ad hoc e o Comitê Externo emitirão pareceres ao(s) plano(s) de trabalho com o status de aprovado ou não aprovado, de acordo com o Anexo VII;

6.1.2.2 No caso de pareceres divergentes prevalecerá o parecer do membro do Comitê Externo;

6.1.2.3 Para estar habilitado à etapa de análise dos planos de trabalho, conforme o item 6.1.2, o proponente deverá atingir, no mínimo, 10 (dez) pontos, no somatório dos itens de 01 a 10 e 13 a 17 da tabela de pontuação (Anexo I).

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS CNPQ E UFPI

7.1 Cada proponente poderá ser contemplado(a) com até duas bolsas. A distribuição será feita por grandes áreas de conhecimento, segundo as modalidades PIBIC/CNPq e PIBIC/UFPI; PIBIC-Af/CNPq e PIBIC-Af/UFPI;



7.2 Da cota de bolsas do PIBIC e PIBIC-Af / CNPq:

7.2.1 Será distribuída somente ao(à)s pesquisadore(a)s que fizerem pontuação igual ou superior a 30% da média dos dez proponentes mais pontuados em seus respectivos rankings na Grande Área de Conhecimento;

7.2.2 A distribuição das bolsas se dará primeiramente com as bolsas CNPq, de acordo com a modalidade (conforme item 7.2), para o(a)s proponentes classificado(a)s dentro da nota de corte (conforme item 7.1) a partir do(a) primeiro(a) colocado(a), obedecendo ao ranking da área de conhecimento;

7.2.2.1 Na existência de bolsas CNPq remanescentes, estas serão distribuídas a partir do(a) mais bem colocado(a) no ranking da área que tiver 02 (duas) propostas aprovadas.

7.3 Da cota de bolsas do PIBIC e PIBIC-Af / UFPI:

7.3.1 As bolsas UFPI contemplarão o(a)s proponentes a partir do(a) mais bem colocado(a) no ranking da área não contemplado(a) com bolsa CNPq;

7.3.1.1 Na existência de bolsas UFPI remanescentes, estas serão distribuídas a partir do(a) proponente mais bem colocado(a) no ranking da área que tiver 02 (duas) propostas aprovadas e não tenham sido contemplado(a) com 02 (duas) bolsas CNPq.

7.4 Do cálculo da distribuição das cotas de bolsas:

7.4.1 Em cada modalidade, o número de cotas de bolsas por grandes áreas será calculado proporcionalmente ao número de solicitações de bolsas aprovadas na modalidade. Tecnicamente:

$$N_{ij} = (B_{ij} / B_j) \times N_j$$

em que N_{ij} é o número de cotas de bolsas alocadas na grande área i , modalidade j ; B_{ij} é o número de solicitações de cotas de bolsas aprovadas na grande área i , modalidade j ; B_j é o número total de solicitações de bolsas aprovadas na modalidade j e N_j é o número total de bolsas disponíveis na modalidade j ;

7.4.2 As modalidades PIBIC/(CNPq ou UFPI) e PIBIC-Af/(CNPq ou UFPI) terão os mesmos números de solicitações de cotas de bolsas aprovadas que as modalidades PIBIC e PIBIC-Af, respectivamente, para efeito de cálculo de n_{ij} na equação do subitem 7.4.1;

7.4.3 O número de cotas N_{ij} será aproximado para o inteiro mais próximo. Se, por erro de aproximação, a soma de todas as cotas de bolsas alocadas nas grandes áreas for inferior ou superior ao total de bolsas disponíveis na modalidade j , então as cotas de bolsas distribuídas nessa modalidade serão ajustadas.

7.5 As propostas recomendadas no mérito e não contempladas com bolsas poderão ser transformadas em Iniciação Científica Voluntária (ICV), por solicitação do(a) orientador(a) e aceitação do termo de compromisso pelo(a) discente voluntário(a).

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 Serão objeto de pedido de reconsideração, conforme Cronograma deste Edital:



- 8.1.1 Os resultados parciais da conferência de produção intelectual e da análise de plano de trabalho;
8.2 Os pedidos de reconsideração devem ser cadastrados exclusivamente via SIGAA, seguindo o procedimento do item 4 do Anexo III).

9. DO CADASTRO/INDICAÇÃO DO(A) DISCENTE PELO(A) ORIENTADOR(A)

9.1 O(a) docente orientador(a) deve:

- 9.1.1 Indicar o nome do(a) discente, via SIGAA, seguindo o procedimento do item 2 do ANEXO III;
9.1.2 Assegurar que o(a) discente indicado(a) para bolsa PIBIC CNPq, PIBIC UFPI ou participação voluntária ICV UFPI, após ser comunicado(a) por e-mail, assine eletronicamente o Termo de Compromisso do CNPq ou o Termo de Compromisso da UFPI, conforme o caso, assumindo as responsabilidades constantes no item 4.2 deste Edital.

10. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

10.1 Quanto à concessão de bolsas:

- 10.1.1 As bolsas PIBIC e PIBIC-Af/CNPq a serem definidas pelo CNPq para o período 2025-2026 serão pagas com recursos orçamentários do CNPq e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo(a) bolsista) em agência do Banco do Brasil;
10.1.2 As bolsas PIBIC e PIBIC-Af/UFPI a serem definidas pela UFPI para período 2025-2026 serão pagas conforme disponibilidade orçamentária da UFPI e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo(a) bolsista) em agências, preferencialmente, do Banco do Brasil, Caixa Econômica ou Santander.

10.2. Quanto a premiação de reconhecimento:

- 10.2.1 Será restrita aos participantes do PIBIC e PIBIC-Af do CNPq / UFPI e ICV UFPI, por área de conhecimento, conforme definição no item 5.2.3, durante a realização do Seminário de Iniciação Científica (SIC).

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

- 11.1 A vigência é de 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2025 e término em 31 de agosto de 2026.

12. DO SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DA ENTREGA DOS CERTIFICADOS

12.1 Cabe ao(à) orientador(a):

- 12.1.1 Assegurar a participação de seus(suas) orientando(a)s no Seminário de Iniciação Científica (SIC) UFPI, por meio de pôster e/ou vídeo, ou apresentação oral, seja na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida;
12.1.2 Fica facultado a indicação de 01 (um) aluno(a) dentre seus(suas) orientado(a)s de iniciação científica para a apresentação oral.



12.2 Cabe ao(à) bolsista:

12.2.1 Participar do Seminário e apresentar os resultados obtidos por meio de pôster e/ou vídeo, ou apresentação oral, seja na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida;

12.2.2 Cumprir o disposto no item 4.2 deste Edital.

12.3 Cabe ao Comitê Externo:

12.3.1 Avaliar as apresentações orais do(a)s bolsista(s);

12.3.2 Indicar os 03 (três) melhores trabalhos destas apresentações ranqueando-os em 1º, 2º e 3º lugares, para a premiação por grande área do conhecimento.

12.4 Cabe à CPESI/PROPEQI e ao Comitê Institucional:

12.4.1 Realizar o Seminário de Iniciação Científica (SIC) da UFPI;

12.4.2 Definir o formato da divulgação dos resultados dos trabalhos por meio de pôster, e/ou vídeo, ou apresentação oral, realizado na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida;

12.4.3 Comunicar ao(à)s orientadore(a)s, com a devida antecedência, a data, o local, o formato e modalidade da edição do Seminário;

12.4.4 Contemplar os 03 (três) melhores trabalhos por Grande Área em sessão específica de premiação por reconhecimento.

13. DA SUBSTITUIÇÃO/CANCELAMENTO DE BOLSISTA

13.1 A partir do segundo mês de vigência da bolsa, o(a) bolsista poderá ser substituído(a), e o(a) substituto(a) assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho e cumprir todos os compromissos assumidos pelo(a) bolsista anterior.

13.1.1 O orientador(a) poderá realizar substituições até o dia 05 (cinco) do mês de maio de 2026, substituindo o(a) bolsista, que teve participação até 30 de abril de 2026;

13.1.2 A partir de 01 de junho de 2026, o(a) orientador(a) somente poderá realizar o desligamento do(a) bolsista, sem direito a substituí-lo(a);

13.1.3 A substituição do(a) bolsista é realizada pelo(a) orientador(a), impreterivelmente no período de 01 a 05 de cada mês e observando o prazo limite do item 13.1.1, conforme segue:

13.1.3.1 Substituir no Sistema SIGAA/UFPI, seguindo o procedimento do item 7 do ANEXO III.

14. DAS SANÇÕES APLICADAS

14.1 O não envio, exclusivamente pelo sistema SIGAA e dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital, do Relatório Semestral (ANEXO IV) acarretará em suspensão imediata do pagamento da bolsa ao(à) aluno(a).

14.2 O não envio, exclusivamente pelo sistema SIGAA e dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital, do Relatório Final (ANEXO IV) e Resumo Expandido (ANEXO V) acarretará:

14.2.1 Devolução ao CNPq ou a UFPI, com valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente;



14.2.2 Perda do direito de renovar, se for o caso, a participação como bolsista;
14.2.3 Perda do direito de receber o certificado de participação no PIBIC e o(a) seu(sua) orientador(a) será solicitado(a) a dar esclarecimentos, podendo os dois serem desqualificado(a)s como orientador(a) (servidor) ou como candidato(a)s à obtenção de novas bolsas, por um período de até dois anos.

14.3 O não envio da declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado (ANEXO VI) bem como as cartas de aprovação dos comitês (CEP e/ou CEUA), nos casos cabíveis, acarretará em perda do direito de receber o certificado de participação no PIBIC e o(a) seu(sua) orientador(a) será solicitado(a) a dar esclarecimentos.

15. DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital:	11/03/2025.
Inscrições via SIGAA:	de 11/03 a 08/04/2025.
Resultado parcial da conferência da planilha de Produção Acadêmica:	de 13 a 15/05/2025.
Reconsideração da conferência da planilha de Produção Acadêmica:	de 13 a 15/05/2025.
Resultado final da conferência da planilha de Produção Acadêmica:	a partir de 02/06/2025.
Resultado parcial da avaliação dos planos:	de 31/07 a 04/08/2025.
Reconsideração do resultado parcial da avaliação dos planos:	de 31/07 a 04/08/2025.
Resultado final da avaliação dos planos:	a partir de 14/08/2025.
Divulgação da distribuição das cotas de bolsas por orientador:	a partir de 21/08/2025.
Indicação do bolsista CNPq e UFPI no SIGAA:	de 01 a 10/09/2025.
Envio de Relatório parcial do plano de trabalho:	de 17 a 31/03/2026.
Envio de Relatório final e do Resumo Expandido:	de 17 a 31/08/2026.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A submissão de proposta por parte do(a) proponente implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

16.2 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional e a CPESI/PROPESQI.

16.3 Toda comunicação e suporte técnico junto aos orientadore(a)s, discentes e demais interessado(a)s, ocorrerão pelo e-mail: pesquisa@ufpi.edu.br.

16.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma. A CPESI/PROPESQI não se responsabilizará por inscrições



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI)
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br



não recebidas ou incompletas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema SIGAA.

16.5 Não será aceita a inserção de documentos obrigatórios após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma deste Edital, referentes ao item 5.1.1; exceto a “Declaração de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado” e “as cartas de aprovação dos comitês (CEP e/ou CEUA)”.

16.6 Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da CPESI/PROPESQI não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

16.7 É de responsabilidade do(a) proponente entrar em contato com a CPESI/PROPESQI em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

16.8 A PROPESQI não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, pelo que compete ao pesquisador(a) demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.

16.9 Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CPESI/PROPESQI/UFPI seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Teresina, 11 de março de 2025.

Prof. Dr. João Marcelo de Castro e Sousa
Coordenador de Pesquisa e Inovação

Prof. Dr. Rodrigo de Melo Souza Veras
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ****PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPEAQ)****COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br

**ANEXO I – Critérios para pontuação da Avaliação da Produção Científica, Tecnológica e Artística do(a) Orientador(a)**

Produção Científica, Tecnológica e Artística	Pontuação	Pontuação máxima
1. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A1 CAPES (oficial).	10 pontos/artigo	
2. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A2 CAPES (oficial).	8 pontos/artigo	
3. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A3 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A1 (específico para área de Ciência da Computação).	7 pontos/artigo	
4. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A4 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A2 (específico para área de Ciência da Computação).	6 pontos/artigo	
5. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B1 CAPES (oficial), ou trabalho completo publicado em Conferência A3 (específico para área de Ciência da Computação).	5 pontos/artigo	
6. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B2 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A4 (específico para área de Ciência da Computação).	4 pontos/artigo	
7. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B3 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência B1 (específico para área de Ciência da Computação).	3 pontos/artigo	
8. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B4 CAPES (oficial), ou trabalho completo publicado em conferência B2, B3 e B4 (específico para área de Ciência da Computação).	2 pontos/artigo	
9. Artigos publicados não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN, e fator de impacto ≥ 1 .	0,5 ponto/artigo	3 pontos
10. Artigos publicados C QUALIS (oficial).	0,5 ponto/artigo	2 pontos
11. Resumos simples publicados em anais de congressos internacionais e nacionais.	0,3 ponto/resumo	4,5 pontos
12. Trabalhos completos e resumos expandidos publicados em anais de congressos Internacionais. Exceto na área de Ciência da Computação, que já está contemplada nos itens 3, 4 e 5.	1,5 ponto/trabalho	9 pontos
13. Trabalhos completos e resumos expandidos publicados em anais de congressos nacionais. Exceto na área de Ciência da Computação, que já está contemplada nos itens 3, 4 e 5.	1 ponto/trabalho	6 pontos
14. Livros publicados com ISBN, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial na área de atuação do proponente.	6 pontos/livro	18 pontos
15. Capítulos de livros publicados nacionalmente com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	1,5 ponto/capítulo	9 pontos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ****PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI)****COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br



16. Capítulos de livros publicados internacionalmente, com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	3,5 pontos/capítulo	17,5 pontos
17. Organização de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	4 pontos/organização	12 pontos
18. Orientação de Dissertação de Mestrado concluída.	3 pontos	
19. Orientação de Tese de Doutorado concluída.	5 pontos	
20. Orientação de Iniciação Científica concluída.	1 ponto	15 pontos
21. Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída.	0,5 ponto	8 pontos
22. Participações em banca de defesa ou qualificação de dissertação de mestrado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador).	0,5 ponto	3 pontos
23. Participações em banca de defesa ou qualificação de tese de doutorado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador).	1 ponto	
24. Registros de Software concedido.	2 pontos/registro	
25. Realização de pedidos de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, via Nintec/UFPI (Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Federal do Piauí).	2 pontos/patente	8 pontos
26. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente).	10 pontos/patente	
27. Produção de obra artística compatível com a linha de pesquisa do docente e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área/CAPES.	2 pontos/produção	8 pontos
28. Coordenação de Projeto cadastrado na CPESI, com financiamento de agência de fomento.	1 ponto/ano	6 pontos
29. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq.	10 pontos/ano	30 pontos
30. Bolsista de Pesquisa da UFPI.	6 pontos/ano	18 pontos
31. Participação em Comitê de Ética em Pesquisa em período não inferior a 1 (um) ano.	6 pontos	6 pontos
32. Participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico.	2 pontos/ano	6 pontos
33. Membro de Corpo Editorial de Revista Científica.	1 ponto/revista	10 pontos

Notas:

1. Não serão contabilizados artigos aceitos para publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI)
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br



2. A classificação de periódicos no WEBQUALIS será relativa a 2017 – 2020, na sub-área de Avaliação da CAPES indicada pelo (a) orientador (a) no cadastro da área de conhecimento no sistema SIGAA/UFPI, conforme link abaixo:
<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>
3. Nos itens 3 a 8 somente serão pontuados os trabalhos completos publicados em Conferências dos pesquisadores da área de Ciência da Computação (como sugestão, indicamos os seguintes sites para consulta: <https://ppgcc.github.io/discentesPPGCC/pt-BR/qualis/> e <https://qualis.ic.ufmt.br/>).
4. A pontuação máxima se refere ao interstício de março de 2022 a fevereiro de 2025, ressalvado o disposto no item 5.3.2.



ANEXO II – Formulário de comprovação de aprovação do Projeto

Coordenador(a) do Projeto:	
Título do projeto:	
Modalidade do projeto, conforme a Resolução CEPEX/UFPI nº 53, de 2017:	<input type="checkbox"/> Projeto Interno ou Externo (Informar no campo abaixo o número de cadastro da CPESI ou o número do processo que formaliza a solicitação do cadastro e juntar a este formulário o arquivo do Lattes em formato de PDF ÚNICO):
	<input type="checkbox"/> Projeto Exclusivo para Iniciação Científica: juntar a este formulário o documento de aprovação em assembleia e o arquivo do Lattes em formato de PDF ÚNICO.
Informe se o projeto exige submissão em Comitê de Ética e/ou SisGen (Lei 13.123/2015):	Comitê de Ética em Pesquisa – CEP: Marque: Não <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Se sim, informe o número da submissão no campo abaixo:
	Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA: Marque: Não <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Se sim, informe o número da submissão no campo abaixo:
	Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade – SISBIO: Marque: Não <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Se sim, informe o número da submissão no campo abaixo:
	Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético – SisGen: Marque: Não <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Se sim, informe o número da submissão no campo abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI)

COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br



ANEXO III – Instruções para procedimentos no SIGAA/UFPI

1. Etapas de submissão da proposta	
Etapa 1 – Anexar documentação obrigatória	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Anexar Documentação
Etapa 2 – Área de conhecimento	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Indicar Área do Conhecimento.
Etapa 3 – Produção Intelectual	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Cadastrar Produção Intelectual
Etapa 4 – Projeto(s) de Pesquisa	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Projeto(s) de Pesquisa.
Etapa 5 – Plano(s) de Trabalho do(s) Discente(s)	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Plano(s) de Trabalho.

2. Indicação do(a) Discente pelo(a) Orientador(a)
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista.

3. Resultado parcial
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Resultado Parcial

4. Pedido de reconsideração da proposta
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Pedido de Reconsideração

5. Resultado final



www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais.

6. Indicação do discente

www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista

7. Substituição de bolsista ou discente voluntário

www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista



ANEXO IV – Diretrizes para relatórios parcial e final de atividades dos programas de iniciação científica da UFPI

PARTE I – IDENTIFICAÇÃO

Tipo do Relatório:	<input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Final
Programa:	<input type="checkbox"/> PIBIC/CNPq/UFPI <input type="checkbox"/> PIBIC Af/CNPq/UFPI (<input type="checkbox"/> ICV/UFPI <input type="checkbox"/> PIBIC-EM/CNPq/UFPI
Título do Plano de Trabalho:	
Nome do(a) Orientador(a):	
Nome do(a) Orientando(a):	

PARTE II – RELATO TÉCNICO-CIENTÍFICO

1. Introdução
2. Revisão de Literatura
3. Metodologia
4. Resultados e discussão
5. Conclusão
6. Referências

PARTE III – RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES

Descrição (Seminários, Congressos, Artigos publicados e outros)	Local (De realização ou publicação)	Período (Data de realização ou publicação)
(inserir uma atividade a cada linha)		

Da formatação do documento:

A CPESI/PROPESQI/UFPI define que os **relatórios** de ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA devem seguir, **necessariamente**, as seguintes instruções.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI)

COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br



- a) O relatório deve conter três partes: PARTE I – IDENTIFICAÇÃO; PARTE II – RELATO TÉCNICO-CIENTÍFICO e PARTE III – RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES, conforme modelo oferecido.
- b) A PARTE II deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Revisão de Literatura; 3. Metodologia; 4. Resultados e discussão; 5. Conclusão; 6. Referências; com alinhamento à esquerda.
 - b.1. As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção da PARTE II.
 - b.2. Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
 - b.3. Tamanho da fonte – é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento.
 - b.4. Fonte – Tipo Arial em todo o documento;
 - b.5. Todas as margens – 2 cm cada;
 - b.6. Recuo de parágrafo – primeira linha à 1,25 cm;
 - b.7. Paginação – ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
 - b.8. Espaçamento – Opt antes e Opt depois;
 - b.9. Espaçamento em entrelinhas – simples;
 - b.10. Número de páginas – arábico, no rodapé, à direita (não precisa informar).
 - b.11. Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela – um espaço vazio;
 - b.12. O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito.
 - b.13. A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
- c) Tamanho do documento: o máximo sugerido são 10 (dez) páginas.
- d) A formatação eletrônica admitida do relatório será no formato *doc.* ou *docx.*, cujo modelo do arquivo está disponível no link *CGP – Formulários* da página www.ufpi.br/cgp.
- e) O arquivo pronto para anexação no SIGAA/UFPI será em formato pdf e tamanho máximo de 2 MB.EDITAL



ANEXO V – Diretrizes para resumo expandido do Seminário de Iniciação Científica da UFPI

[um espaço simples – tamanho 12]

TÍTULO DO TRABALHO *[Fonte Arial; Tamanho 12; negrito; maiúsculo; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço simples – tamanho 12]*

Nome Autor(a) discente (bolsista do *), Autor(a) docente (Orientador(a), Depart. **, UFPI)
[Arial; tamanho 11; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço vazio simples tamanho 11]

Palavras-chave: palavra1; palavra2; palavra3; palavra4. [03 ou 04 palavras separadas por ponto-e-vírgula; à esquerda]

[digitar dois espaços vazios simples, tamanho 10 para iniciar as seções obrigatórias]

1. Introdução

2. Metodologia

3. Resultados e discussão

4. Conclusão

5. Referências

6. Apoio

Da formatação do documento:

A CPESI/PROPESQI/UFPI define que os resumos expandidos para o *SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (SIC-UFPI)* devem seguir, **necessariamente**, as seguintes instruções.

- a) O documento deve informar TÍTULO, Autores e Palavras-chave, conforme disposto no modelo.
- b) * Discente é identificado pelo programa PIBIC CNPq/UFPI, PIBIC/ UFPI ou ICV/UFPI.
- c) ** Orientador (a) indicar o vínculo do Departamento ou Campi da UFPI.
- d) O resumo deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Metodologia; 3. Resultados e discussão; 4. Conclusão; 5. Referências; e 6. Apoio, com alinhamento à esquerda.
- e) As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção.
- f) Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
- g) Na seção de Apoio, deve(m) ser indicada(s) a(s) instituição(ões) ou parceiro(s) que contribuiu(íram) com o trabalho de pesquisa.
- h) Tamanho da fonte – é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento, exceto para os campos do TÍTULO, Autores e Palavras-chave;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI)

COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br



- i) Fonte – Tipo Arial em todo o documento;
- j) Todas as margens – 2 cm cada;
- k) Recuo de parágrafo – primeira linha à 1,25 cm; exceto para os campos do TÍTULO e Autores;
- l) Paginação – ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
- m) Espaçamento – 0pt antes e 0pt depois;
- n) Espaçamento em entrelinhas – simples;
- o) Número de páginas – arábico, no rodapé, à direita.
- p) Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela – um espaço vazio;
- q) O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito.
- r) A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
- s) Tamanho do documento: de 1200 a, no máximo, 1500 palavras, respeitando o limite de 3 (três) páginas, incluindo TÍTULO, Autores, Palavras-chave e todas as seções.
- t) A formatação eletrônica admitida do resumo será no formato *doc.* ou *docx.*, cujo modelo do arquivo está disponível no link *CGP – Formulários* da página www.ufpi.br/cgp.
- u) O arquivo pronto para anexação no SIGAA/UFPI e publicação nos Anais do Seminário de Iniciação Científica da UFPI será em formato *pdf* e tamanho máximo de 2 MB.



ANEXO VI – Declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o projeto [título do plano de trabalho], desenvolvido no âmbito do Edital nº__– CPESI/PROPESQI/UFPI, por meio do programa [PIBIC/CNPq/UFPI ou PIBIC-Af/CNPq/UFPI ou ICV/UFPI ou PIBIC-EM/CNPq/UFPI], pelo discente [nome do (a) orientando (a)] e orientação do (a) professor(a) [nome do(a) orientador (a)].

Foi desenvolvido de acordo com a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e:		
()	Não apresenta prazo para cadastramento das atividades de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, por estar no âmbito da:	
	() Resolução CGEN nº 6, de 20/03/2018	
	() Resolução CGEN nº 7, de 20/03/2018	
	() Resolução CGEN nº 8, de 20/03/2018	
	() Resolução CGEN nº 10, de 19/06/2018	
	() Resolução CGEN nº 13, de 18/09/2018	
	() Resolução CGEN nº 16, de 09/10/2018	
	() Orientação Técnica CGEN nº 7, de 18/09/2018	
	() Orientação Técnica CGEN nº 10, de 09/10/2018	
()	Possui acessos ao patrimônio genético e/ou ao seu conhecimento tradicional associado.	
	Número do Registro:	

Nome da Cidade, ___ de _____ de _____

Nome completo
Professor(a)
orientador(a) Siape:



ANEXO VII — Critérios para avaliação de planos de trabalho

Critérios
Adequação à norma da Língua Portuguesa e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: () Ruim () Bom () Ótimo
Apresentação de temática pertinente e relevante: () Ruim () Bom () Ótimo
Clareza e originalidade do tema proposto: () Ruim () Bom () Ótimo
Consistência na construção e desenvolvimento do trabalho: () Ruim () Bom () Ótimo
Impacto na formação do estudante e na comunidade: () Ruim () Bom () Ótimo



**ANEXO VIII – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Em observância à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma ciente, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar a Universidade Federal do Piauí a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – 2025-2026.

Local, ____ de _____ de 2025.

Nome completo Professor(a) Orientador(a)